



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (versão 2)

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assinatura *on line* da ferramenta Banco de Preços, que se constitui em banco de dados desenvolvido para auxiliar a pesquisa e a comparação de preços praticados pela Administração Pública.

1. Descrição da Necessidade da Contratação (art. 32, I, do Decreto Municipal nº 14.730/2023)

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a escolha da melhor solução para atender à necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS) de realizar nos seus processos de contratações públicas, pela forma mais eficiente possível, a consulta a preços praticados por outros órgãos e entidades públicos em aquisições ou contratações similares.

A estimativa de preços é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações, com a função precípua de garantir que o Poder Público identifique um parâmetro para o valor médio de mercado, em relação um bem ou serviço.

Essa etapa da contratação pública quase sempre é demorada, pois implica em uma extensa planificação e numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido. Estas, na maioria das vezes, não possuem interesse e boa vontade em atender às solicitações.

Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado.

Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e prorrogação, prejudicando, por conseguinte, o cumprimento dos prazos.

Portanto, é necessário para esta Fundação buscar mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e prorrogação.

A realização de pesquisas de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação atende ao princípio da economicidade e é obrigação legal estabelecida pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Deve haver fidedignidade, ou seja, o valor estabelecido necessita estar de acordo com a realidade de mercado, sob pena de trazer ineficiência ao certame licitatório. Sendo superestimado, trará para o certame valores desvantajosos; estando aquém dos preços praticados, restringirá a competição e poderá conduzir ao fracasso na licitação ou à inexecução do contrato.

Os mecanismos dos quais a Administração dispõe para a realização da pesquisa são:

- a) Obter orçamentos no mercado;
- b) Informar-se quanto à existência de preços fixados por órgão oficial competente;
- c) Verificar preços registrados em ata de Sistema de Registro de Preços, quando houver;
- d) Informar-se quanto aos preços praticados em contratos firmados com outros integrantes da Administração Pública.

Ocorre que, a adoção de parâmetros diversos pode aumentar muito o tempo de duração do procedimento e o próprio custo transacional da licitação, caso a Administração não esteja municiada com ferramentas que permitam a captação dessas referências diversas, de maneira célere e eficaz.

Se, por um lado, é necessário avançar na realização de pesquisa de preços com parâmetros diversos, por outro, é fundamental adotar soluções que consigam aumentar a eficiência deste procedimento.

O objetivo do Banco de Preços é possibilitar a melhor utilização da fonte de pesquisa indicada na letra “d”, cuja relevância pode ser sintetizada nos seguintes termos:

- d.1) os preços praticados em outros contratos públicos representam um importante parâmetro, já que, ressalvadas peculiaridades concretas, não se justificam grandes distorções;
- d.2) tais dados funcionam como ferramenta para negociação de preços, procedimento que apresenta melhores resultados quando embasado em preços já praticados em contratos públicos;
- d.3) a dificuldade de obtenção de orçamentos diretamente com os particulares torna indispensável à utilização cumulativa de outras fontes legítimas, afastando a eventualidade de questionamentos futuros.

Pensando nisso, a Fundação Municipal de Saúde de Niterói, para atender as exigências normativas e a orientação dos órgãos de controle, decidiu pela contratação de uma solução em tecnologia de informação que permita a captação eficiente de preços para referenciar nossas estimativas de custos, celebrada no Contrato nº 38/2020 firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Niterói e a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Portanto, o Banco de Preços não se constitui em fonte inovadora de informações, alheias às autorizadas pelo ordenamento jurídico. Trata-se de um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, alimentado com preços obtidos em licitações e efetivamente contratados pelo Poder Público. Desse modo, trata-se de ferramenta perfeitamente harmonizada com as normas e os princípios que regem a atuação administrativa, especialmente os princípios da legalidade e da eficiência

Registra-se, que a renovação do referido contrato não se mostra viável, uma vez que a quantidade de perfis de acesso disponíveis é insuficiente para atender à demanda atual da Divisão de Compras (DEAD) e da Unidade de Controle Interno Setorial (UCIS). Tal exiguidade acarreta demora na conclusão dos procedimentos de pesquisa, pois a ferramenta não permite o acesso simultâneo de um mesmo perfil em dispositivos diferentes, o que fere o princípio da celeridade.

Foi avaliada a renovação do contrato com a celebração de um termo aditivo contemplando o acréscimo no número de acessos, no entanto o acréscimo quantitativo para atender à necessidade atual ultrapassaria o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, o que é vedado pela legislação.

O Banco de Preços já é usado como a ferramenta para o ofício de pesquisa de preços desta unidade solicitante, e é de amplo conhecimento dos servidores desta unidade, o que cria vantagem na manutenção da ferramenta, motivado pela padronização funcional e desnecessidade de capacitação. Além disso, é uma ferramenta que apresenta fácil manuseio e operação, possibilitando o rápido alcance dos objetivos da Administração Pública, fornecendo relatórios paramétricos completos, com todos os dados necessários à verificação da confiabilidade da pesquisa.

Assim, faz-se necessária uma nova contratação para assegurar a contínua disponibilidade da ferramenta, e dessa forma, garantir a celeridade na condução dos processos de aquisições e contratações.

2. Descrição dos Requisitos Necessários à Escolha da Contratação (art. 32, II, do Decreto Municipal nº 14.730/2023)

O objeto da contratação deve possuir os seguintes padrões mínimos de qualidade a fim de ser capaz de suprir à necessidade de consulta a contratações públicas similares de forma eficiente e célere:

Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características em relação à sua base de dados, a qual deve ser a mais ampla possível:

- a. Preços atualizados diariamente.
- b. Preços do Compras Governamentais (Painel de Preços);
- c. Preços de outros entes públicos (+ de 797 fontes);
- d. Preços de sites de domínio amplo: mais de 300 sites;
- e. Cotação direta com fornecedores cadastrados na base;
- f. Preços Notas Fiscais Previsto na nova lei de licitações 14.133/2021;
- g. Tabela Sinapi / CEASA / CONAB / CMED;
- h. Tabela SICRO (Sistema de Custos Referenciais de OBRAS);

- i. Tabela SETOP (Sec. de Estado de Transp. e Obras de MG);
- j. Tabela SEINFRA (Sec. de Infraestrutura Urbana);
- k. Banco de Preços da Saúde (BPS);
- l. Preços para compor a planilha de terceirização;
- m. Preços de lances iniciais e finais dos fornecedores;
- n. Histórico de preços de licitações vencidas por fornecedor;
- o. Resultado de Dispensa e Inexigibilidade;
- p. Histórico de preços dos últimos 10 anos.
- q. Ferramenta permite acesso à informação sobre data da homologação e adjudicação do pregão.
- r. Licitações-e/compras, mg/compras, df/compras, es/ compras, rs/banrisul/caixa econômica/bec.

Para a realização das atividades de pesquisa de preços em si, a solução deve tornar o processo de cotação de preços simples e prático, contendo as seguintes funcionalidades:

- a. Compatibilidade com o Sistema Operacional Windows;
- b. Funcionar nos seguintes Navegadores: Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox.
- c. Permite o acesso, através de link, à publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado;
- d. Permite a realização de pesquisa através do Mapa Estratégico de Compras;
- e. Pesquisa sistêmica a todos os parâmetros de consulta:
 - i. Compras Governamentais;
 - ii. Sites de Domínio Amplo;
 - iii. Outros Entes;
 - iv. Fornecedores.
- f. Seleção/filtros:
 - i. Pesquisa textual/detalhamento do objeto
 - ii. Associados ou não a uma palavra-chave;
 - iii. Filtro por CATMAT/CATSER
 - iv. Filtro setorial
 - v. Filtro por UF
 - vi. Filtro por região
 - vii. Filtro por cidade
 - viii. Filtro por marca
 - ix. Filtro nº pregão
 - x. Filtro itens sustentáveis
 - xi. Filtro de atas de registro de preços
 - xii. Filtro empresas ME/EPP
 - xiii. Filtro avançado por palavra-chave e preço



- xiv. Filtro por unidade de fornecimento
- xv. Pesquisa por UASG/órgão
- xvi. Filtro por modalidade
- xvii. Por quantidade de itens

A ferramenta deve permitir a emissão de relatórios completos e consolidados/extratos de preços comparativos, informando a origem de cada preço e os valores máximo e mínimo obtidos na pesquisa, contendo as seguintes informações:

- a. Relatório Personalizado com a logo e informações do órgão público
- b. Relatórios com dados comerciais do fornecedor
- c. Relatório com gráficos estatísticos
- d. Relatórios com UF de origem da pesquisa;
- e. Relatórios personalizados;
- f. Relatórios em PDF e EXCEL;
- g. Relatórios com Print Screen da ata do ComprasNet;
- h. Relatórios com a data de início e término da pesquisa;
- i. Relatórios com o link direto para a ata da licitação;
- j. Relatórios com assinatura digital e QR code;
- k. Relatórios Curva ABC;
- l. Relatórios com a justificativa do método matemático aplicado.

Para a obtenção dos preços estimados na pesquisa, independentemente das fontes utilizadas, a solução deve possuir os seguintes recursos:

- a. Fórmulas de cálculo
- b. Cotação com vários itens - lote
- c. Cálculo automático do valor unitário x quantidade
- d. Aplicação automática de índice de atualização de preços (pesquisados em outros entes públicos);
- e. Importação de Planilhas com diversos itens;
- f. Detalhamento de propostas e lances do pregão
- g. Seleção de preços manualmente
- h. Histórico de vendas do fornecedor
- i. Todas as pesquisas realizadas ficam salvas
- j. Sugestão de preços
- k. Pesquisa inteligente
- l. Mapa estratégico de compras
- m. Declaração de competitividade da LC 123-ME/EPP
- n. Banco de Penalidades;
- o. Painel de Negociação;



- p. Consulta ARP e IRP - Registro de Preços;
- q. Certidões;
- r. Análise da cotação - Check List;
- s. Alertas que a pesquisa não está seguindo a IN 73/2020.
- t. Sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo
- u. Sistema de elaboração do termo de referência - interativo (modelo AGU) múltiplos modelos.

Por fim, faz-se necessário que a solução contenha treinamento ilimitado para todos os usuários, considerando a chegada de novos servidores, bem como equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria e suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de segunda-feira a quinta-feira das 8h30 às 17h30 e sexta-feira das 8h30 às 16h30 durante a vigência do contrato.

A contratada deve apresentar os seguintes requisitos de qualificação técnica: Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução de serviço pertinente compatível com o objeto desta contratação.

A empresa, para fundamentar a contratação por inexigibilidade, apresentou os seguintes documentos, nos moldes da contratação atual, como pode ser visto em anexo:

1. Certidão de Exclusividade emitida pela ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL PARÁ – ASSESPRO; e
2. Atestado de Exclusividade emitido pela ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARÁ – ACP.

A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 5ª edição Ago/2022 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

3. Levantamento de Mercado (art. 32, III, do Decreto Municipal nº 14.730/2023)

Para o levantamento das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, consideramos contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, conforme o inciso III, alínea “a”, do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Como resultado das buscas, localizamos 4 (quatro) soluções disponíveis para atender à necessidade de pesquisa de preços com vistas a subsidiar as licitações realizadas pela Administração Pública:



Solução		Desenvolvedor
1	Painel de Preços	MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
2	Cotação Zênite	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A - 86.781.069/0001-15
3	Banco de Preços	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - 07.797.967/0001-95
4	Fonte de Preços	PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL - 16.538.909/0001-38

1 – PAINEL DE PREÇOS

O **Painel de Preços**, ferramenta gratuita desenvolvida pela equipe da Secretaria de Gestão – SEGES do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGISP, disponibiliza dados e informações de compras públicas homologadas no Comprasnet, com o objetivo de auxiliar os gestores públicos na tomada de decisões acerca dos processos de compra, dar transparência aos preços praticados pela Administração e estimular o controle social.

Para testar a ferramenta, realizamos buscas pelo seguinte objeto: “*CATSER 14087 – Armazenagem em Geral*”, segundo documentos juntados na **peça nº 32**. Como resultado, o Painel de Preços encontrou o registro de 32 compras no Comprasnet para o ano de 2023. Um resultado limitado, porque há somente uma única base de dados.

Além de o banco de dados ser restrito, identificamos os seguintes defeitos na ferramenta: A atualização de preços não é diária; Ferramenta carente de filtros mais avançados de pesquisa; A operacionalização dos filtros de pesquisa se mostra lenta, muitas vezes a página precisa ser recarregada mais de 1 vez para “ativar” os filtros; Não permite que as pesquisas sejam salvas no próprio sistema, para consulta, geração posterior de relatório ou continuação de pesquisa com vários itens.

Apesar de poder ser utilizada como plataforma de consulta de preços, parece que a função principal da ferramenta é a transparência das compras em si e o controle social, conforme objetivo enunciado na tela inicial do próprio site. Assim, a atividade de pesquisa de preços é secundária ou acessória ao sistema, trazendo com isso implicações na qualidade da pesquisa.

2 – COTAÇÃO ZENITE

O **Cotação Zênite**, desenvolvido pela empresa ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A, é uma ferramenta gratuita e que só possui uma única base de dados, o Portal de Compras Governamental, a mesma base do Painel de Preços, a ferramenta pública do Ministério da Gestão e que frequentemente apresenta lentidão ou fica fora do ar.

Ao pesquisamos por compras de outros órgãos para o serviço de *CATSER 14087 – Armazenagem em Geral*, a ferramenta **Cotação Zenite** só retornou 2 (dois) resultados, como pode ser visto na **peça nº**



33. A ferramenta gratuita diz possuir como base de dados o Comprasnet, mas apresentou um número bem inferior de resultados do que o Painel de Preços.

A solução não nos permite uma ampla pesquisa, pois só possui uma única fonte. Além da limitação quanto à base de dados, o Relatório de Cotação não nos permite identificar os órgãos públicos que realizaram as contratações, sendo identificados tão somente os fornecedores vencedores.

Identificamos também que não é possível editar uma cotação ao finalizá-la. Caso fosse preciso fazer alguma alteração, todo o trabalho teria que ser refeito do zero. De todas as soluções, o Cotação Zênite é a que apresenta a maior limitação, não atendendo às necessidades desta Fundação.

3 – FONTE DE PREÇOS

O sistema **Fonte de Preços** é uma ferramenta de pesquisa desenvolvido pela PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL com o objetivo de auxiliar as instituições públicas nos processos licitatórios na fase de pesquisa de preços.

Ao observar a plataforma **Fonte de Preços**, verifica-se que a base de dados acessível para consulta dispõe dos seguintes sistemas de compras públicas: Portal de Compras Governamental (Comprasnet); Licitações-e; BEC SP; SINAPI; CEASA; CMED; BPS; BANRISUL; PE Integrado; S2GPR/CE; SABESP; Licitanet. No que diz respeito ao Portal de Compras do Rio de Janeiro (SIGA/RJ), o Fonte de Preços diz ter acesso a base de dados do portal. Porém ao pesquisar licitações ocorridas no âmbito desta Procuradoria Geral do Estado PGE-RJ, a referida plataforma não alcançou nenhuma informação sobre os pregões realizados.

Fizemos a mesma busca no **Fonte de Preços** para o objeto *CATSER 14087 – Armazenagem em Geral*. Como resultado, a ferramenta nos apresentou 11 (onze) respostas, conforme documentos anexados na **peça nº 34**. À semelhança do Cotação Zênite, podemos observar que a solução localizou número de compras inferior ao Painel de Preços, o que demonstra baixa confiabilidade.

No sistema, os preços apresentados são apenas do fornecedor vencedor, o que pode trazer riscos às cotações de preços, por ser um preço já negociado e muitas vezes fora da realidade de mercado, podendo levar a diminuição da competitividade ou a licitações desertas. A solução também não possui funcionalidade de cotação com vários itens.

Observou-se também que o retorno da base de dados não é tão efetivo, pois a ferramenta apresentou como resposta objetos não similares ao pesquisado. Por exemplo, ao fazer a busca por “Locação de veículos”, apresentou alguns resultados distintos como “Cartão Controle Acesso”, “Serviço de rastreamento”, “Rastreador”. Isso pode supor que o conjunto de banco de dados não



tem padrões de mineração de dados consistentes o que demanda mais tempo para o pesquisador alcançar informações relevantes.

4 – BANCO DE PREÇOS

O **Banco de Preços** é uma ferramenta desenvolvida pela NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA cujo conjunto de características contribui para melhorar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos processos de contratação pública, atrelando-se claramente aos objetivos da boa governança.

Na realização dos testes, constatamos que o Banco de Preços, na busca para o objeto *CATSER 14087 – Armazenagem em Geral*, apresentou 45 (quarenta e cinco) resultados, o maior número dentre todas as soluções, como pode ser visto na **peça nº 35**.

Identificamos que a ferramenta possui vasto e atualizado banco de dados de preços públicos em todo o Brasil; consulta simples, rápida e intuitiva; **base de preços atualizada diariamente**; sistema já em uso, testado e aprovado anteriormente por esta Fundação; atendimento a critérios da Instrução Normativa n. 65/2021, que cuida dos procedimentos para pesquisa de preços; serviço de suporte online; **confiabilidade das informações prestadas**; acesso do sistema via web através de login e senha; aplicação de filtros e geração de relatórios para uma pesquisa mais célere e qualitativa; disponibilização de vários perfis de usuários/senhas; e **ampla base de dados**.

Vastas possibilidades de filtros, inclusive por cidade; não apresenta lentidão nem trava na leitura dos resultados; permite que as pesquisas sejam salvas no próprio sistema, para consulta, geração posterior de relatório ou continuação de pesquisa com vários itens; o Relatório de Cotação nos permite identificar os órgãos públicos que realizaram as contratações; é possível editar uma cotação já finalizada; confiabilidade na mineração dos dados existente.

Após a realização dos testes identificamos que o Painel de Preços, o Cotação Zênite e o Fonte de Preços não atendem às necessidades desta Fundação. Isso porque as soluções não apresentam a operacionalidade nem a abrangência que são necessárias para tornar a coleta de orçamentos mais rápida, eficiente e confiável, como requerem as atividades levadas a cabo por esta unidade técnica.

Quanto maior é a capacidade e a qualidade de acesso aos diversos bancos de dados das plataformas de compras públicas existentes, melhor e mais ampla será a pesquisa de preços, assim como, concede ao órgão público pesquisador a possibilidade do conhecimento das condições e os critérios que outros órgãos e entidades realizam nas mais diversas licitações, compartilhando o “know-how” para soluções internas.

Recentemente, a sociedade empresária **Promaxima Gestão Empresarial Ltda**, o **Fonte de Preços**, apresentou Representação junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) apontando suposta irregularidade no procedimento de Inexigibilidade de Licitação realizado pela Defensoria Pública da



União, unidade do Distrito Federal (DPU/DF), que resultou na contratação da ferramenta **Banco de Preços** da sociedade **NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.**

A Representação foi julgada **improcedente**, através do **ACÓRDÃO Nº 511/2023 – TCU – Plenário**, nos autos do Processo: TC 020.149/2022-0, o qual foi julgado na **peça nº 36**, disponível no sítio eletrônico do Tribunal¹:

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Promáxima Gestão Empresarial Ltda. a respeito de possíveis irregularidades ocorridas na aquisição por Inexigibilidade de Licitação (Inexigibilidade 66/2022) promovida pela Defensoria Pública da União no Distrito Federal (DPU/DF),

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

*9.1. conhecer da representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade dos arts. 235 e 237, VII, do Regimento Interno deste Tribunal, e no art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014, para, no mérito, **considerá-la improcedente**;*

*9.2. **indeferir o pedido de medida cautelar**, tendo em vista a inexistência dos elementos necessários para sua adoção;*

Nas suas razões para decidir, o TCU reconheceu a inviabilidade de competição, pois embora tenham a mesma finalidade, o Fonte de Preços e o Banco de Preços são aplicações que evidenciam muitos atributos distintos, sendo que **o Banco de Preços contempla vários predicados e funcionalidades singulares, não disponíveis no Fonte de Preços**:

29. Tendo por base o cenário acima apresentado, resta claro que a conclusão acerca da adequação do procedimento realizado pela DPU – questão de fundo abordada nesta ação de controle – depende, em última instância, da avaliação das duas únicas opções de ferramenta de pesquisa de preços, de abrangência nacional, a saber: o Banco de Preços e o Fonte de Preços.

30. Inicialmente, cabe consignar que, embora tenham a mesma finalidade, as referidas aplicações evidenciam muitos atributos distintos. De fato, como evidenciado pela DPU, o Banco de Preços contempla vários predicados e funcionalidades singulares, não disponíveis no Fonte de Preços. Apenas a título de exemplo, podem-se citar as seguintes especificidades do sistema Banco de Preços relacionadas pela DPU: maior amplitude do universo de fontes de pesquisa, maior frequência de atualização das bases de dados, ausência de limitação no quantitativo de cotações e disponibilidade imediata de relatórios das cotações (no caso do Fonte de Preços, os relatórios de consultas personalizadas demandam prazo de até 10 dias úteis).

¹ <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/redireciona/acordao-completo/ACORDAO-COMPLETO-2564616>



31. É certo que, por si só, as funcionalidades adicionais do Banco de Preços não constituiriam motivo suficiente para justificar a escolha dessa ferramenta em detrimento da outra. Contudo, no caso concreto, muitas das características disponíveis apenas no Banco de Preços revelam-se importantes, como admitido pela DPU, para a atuação do seu setor de compras. Dito de outra forma, a ausência de algumas funções poderia fragilizar os levantamentos de preços a serem realizados pela DPU e, por via consequência, prejudicar as correspondentes contratações.

32. Ou seja, considerando as necessidades específicas indicadas pela DPU relativas à tarefa de pesquisa de preços de mercado para fins de suas licitações, bem como as funcionalidades de cada software por ela avaliado, há que se concluir que tão somente a ferramenta Banco de Preços atenderia à pretensão daquele órgão. Portanto, diante de apenas uma opção satisfatória – já que a alternativa cogitada não atende à expectativa do contratante –, e sabendo-se que essa ferramenta é comercializada por fornecedor exclusivo, não há que se falar em obrigatoriedade de realização de um certame.

Como forma de ratificar esse entendimento, **o Tribunal de Contas da União ressaltou no acórdão que o próprio TCU adotou o instituto da inexigibilidade para a contratação da ferramenta Banco de Preços**, alegando, para tanto, em seu ETP, o seguinte (peça 19 do TC 002.365/2022-7):

A despeito de existirem no mercado alguns produtos com o mesmo propósito, qual seja, de servir de fonte para a obtenção de preços praticados em outros órgãos públicos, constatamos, após alguns testes com outras ferramentas, que somente este serviço que pretendemos contratar possui a operacionalidade e, principalmente, a abrangência que são necessárias para tornar a coleta de orçamentos mais rápida, eficiente e confiável, como requerem as atividades levadas a cabo por esta unidade técnica. Para fundamentar a contratação por inexigibilidade, a empresa apresentou atestado de exclusividade.

Sendo assim, podemos concluir que a contratação do software Banco de Preços é a única opção capaz de atender às necessidades desta Fundação, em que pese a existência no mercado de alguns produtos com o mesmo propósito de servir como fonte de pesquisa para a obtenção de preços praticados em outros órgãos públicos, configurada, assim, a inviabilidade de competição.

A atual contratação firmada com a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA para obtenção de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, nos termos da legislação vigente, foi realizada mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, nos autos do processo administrativo n. 200005613/2020.

As contratações mais recentes foram realizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, pela Justiça Federal do Distrito Federal, pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul e pela Universidade Federal do Delta do Parnaíba, identificadas a seguir:



Identificação	Órgão	Data	Fonte
Inexigibilidade nº 01/2023	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – UASG: 155821	06/2023	comprasgovernamentais.gov.br
Inexigibilidade nº 13/2023	Justiça Federal do Distrito Federal – UASG: 090023	06/2023	comprasgovernamentais.gov.br
Inexigibilidade nº 37/2023	Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul – UASG: 070021	06/2023	comprasgovernamentais.gov.br
Inexigibilidade nº 05/2023	Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UASG: 156680	06/2023	comprasgovernamentais.gov.br

O "Banco de Preços" possui caráter único pela sua singularidade específica sem parâmetros para comparação, pois possui tecnologia própria desenvolvida, com algoritmos de pesquisa e dados coletados de forma exclusiva, estas e outras características próprias o reveste como singular, sendo sua desenvolvedora e única fornecedora a empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., conforme atesta a Certidão de Exclusividade, devidamente validada, em todo território nacional, pela Federação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação - ASSESPRO Nacional.

4. Descrição da solução como um todo (art. 32, IV, do Decreto Municipal nº 14.730/2023)

Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da tabela abaixo e demais condições expostas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa e de comparação de preços praticados pela Administração Pública.	27502	Licença	7	R\$11.580,00	R\$81.060,00

Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características em relação à sua base de dados, a qual deve ser a mais ampla possível:



- a. Preços atualizados diariamente.
- b. Preços do Compras Governamentais (Painel de Preços);
- c. Preços de outros entes públicos (+ de 797 fontes);
- d. Preços de sites de domínio amplo: mais de 300 sites;
- e. Cotação direta com fornecedores cadastrados na base;
- f. Preços Notas Fiscais Previsto na nova lei de licitações 14.133/2021;
- g. Tabela Sinapi / CEASA / CONAB / CMED;
- h. Tabela SICRO (Sistema de Custos Referenciais de OBRAS);
- i. Tabela SETOP (Sec. de Estado de Transp. e Obras de MG);
- j. Tabela SEINFRA (Sec. de Infraestrutura Urbana);
- k. Banco de Preços da Saúde (BPS);
- l. Preços para compor a planilha de terceirização;
- m. Preços de lances iniciais e finais dos fornecedores;
- n. Histórico de preços de licitações vencidas por fornecedor;
- o. Resultado de Dispensa e Inexigibilidade;
- p. Histórico de preços dos últimos 10 anos.
- q. Ferramenta permite acesso à informação sobre data da homologação e adjudicação do pregão.
- r. Licitações-e/compras, mg/compras, df/compras, es/ compras, rs/banrisul/caixa econômica/bec.

Para a realização das atividades de pesquisa de preços em si, a solução deve tornar o processo de cotação de preços simples e prático, contendo as seguintes funcionalidades:

- a. Compatibilidade com o Sistema Operacional Windows;
- b. Funcionar nos seguintes Navegadores: Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox.
- c. Permite o acesso, através de link, à publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado;
- d. Permite a realização de pesquisa através do Mapa Estratégico de Compras;
- e. Pesquisa sistêmica a todos os parâmetros de consulta:
 - xviii. Compras Governamentais;
 - xix. Sites de Domínio Amplo;
 - xx. Outros Entes;
 - xxi. Fornecedores.
- f. Seleção/filtros:
 - xxii. Pesquisa textual/detalhamento do objeto
 - xxiii. Associados ou não a uma palavra-chave;
 - xxiv. Filtro por CATMAT/CATSER
 - xxv. Filtro setorial
 - xxvi. Filtro por UF



- xxvii. Filtro por região
- xxviii. Filtro por cidade
- xxix. Filtro por marca
- xxx. Filtro nº pregão
- xxxi. Filtro itens sustentáveis
- xxxii. Filtro de atas de registro de preços
- xxxiii. Filtro empresas ME/EPP
- xxxiv. Filtro avançado por palavra-chave e preço
- xxxv. Filtro por unidade de fornecimento
- xxxvi. Pesquisa por UASG/órgão
- xxxvii. Filtro por modalidade
- xxxviii. Por quantidade de itens

A ferramenta deve permitir a emissão de relatórios completos e consolidados/extratos de preços comparativos, informando a origem de cada preço e os valores máximo e mínimo obtidos na pesquisa, contendo as seguintes informações:

- a. Relatório Personalizado com a logo e informações do órgão público
- b. Relatórios com dados comerciais do fornecedor
- c. Relatório com gráficos estatísticos
- d. Relatórios com UF de origem da pesquisa;
- e. Relatórios personalizados;
- f. Relatórios em PDF e EXCEL;
- g. Relatórios com Print Screen da ata do ComprasNet;
- h. Relatórios com a data de início e término da pesquisa;
- i. Relatórios com o link direto para a ata da licitação;
- j. Relatórios com assinatura digital e QR code;
- k. Relatórios Curva ABC;
- l. Relatórios com a justificativa do método matemático aplicado.

Para a obtenção dos preços estimados na pesquisa, independentemente das fontes utilizadas, a solução deve possuir os seguintes recursos:

- a. Fórmulas de cálculo
- b. Cotação com vários itens - lote
- c. Cálculo automático do valor unitário x quantidade
- d. Aplicação automática de índice de atualização de preços (pesquisados em outros entes públicos);
- e. Importação de Planilhas com diversos itens;
- f. Detalhamento de propostas e lances do pregão
- g. Seleção de preços manualmente



- h. Histórico de vendas do fornecedor
- i. Todas as pesquisas realizadas ficam salvas
- j. Sugestão de preços
- k. Pesquisa inteligente
- l. Mapa estratégico de compras
- m. Declaração de competitividade da LC 123-ME/EPP
- n. Banco de Penalidades;
- o. Painel de Negociação;
- p. Consulta ARP e IRP - Registro de Preços;
- q. Certidões;
- r. Análise da cotação - Check List;
- s. Alertas que a pesquisa não está seguindo a IN 73/2020.
- t. Sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo
- u. Sistema de elaboração do termo de referência - interativo (modelo AGU) múltiplos modelos.

Por fim, faz-se necessário que a solução contenha treinamento ilimitado para todos os usuários, considerando a chegada de novos servidores, bem como equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria e suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de segunda-feira a quinta-feira das 8h30 às 17h30 e sexta-feira das 8h30 às 16h30 durante a vigência do contrato.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas (art. 32, V, do Decreto Municipal nº 14.730/2023)

A quantidade a ser adquirida se justifica em função do aumento da necessidade de perfis de acesso disponíveis para atender à demanda atual da Divisão de Compras (DEAD) e da Unidade de Controle Interno Setorial (UCIS). O quantitativo do Contrato atual tem acarretado demora na conclusão dos procedimentos de pesquisa, pois a ferramenta não permite o acesso simultâneo de um mesmo perfil em dispositivos diferentes.

Foi avaliada a renovação do contrato com a celebração de um termo aditivo contemplando o acréscimo no número de acessos, no entanto o acréscimo quantitativo para atender à necessidade atual ultrapassaria o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

A Divisão de Compras, setor responsável pela pesquisa de preços para aquisições e contratações em geral, conta atualmente com 06 (seis) colaboradores, sendo necessários igual número de perfis de acesso. Com a limitação vigente no número de acessos simultâneos, um servidor precisa esperar outro acabar para acessar o sistema e poder dar andamento aos processos.



A Unidade de Controle Interno Setorial (UCIS) também necessita de 01 (um) acesso para a consulta ao sistema, para auxílio nas atividades de análise e parecer sobre a economicidade das aquisições e contratações, em cumprimento ao art. 70 da Constituição Federal e do Decreto Municipal n. 13.369/2019 (Cria as Unidades de Controle Interno Setorial – UCIS no âmbito do Município de Niterói).

6. Estimativa do valor da contratação (art. 32, VI, do Decreto Municipal nº 14.730/2023)

O orçamento para a contratação se baseia na proposta da única empresa atuante no mercado que contém as especificidades que a Administração necessita para a continuação das atividades de pesquisa de preços, sendo 06 (seis) acessos para a Divisão de Compras (DEAD) e 01 (um) acesso para a Unidade de Controle Setorial (UCIS).

A estimativa do valor anual é de R\$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta Reais) por unidade, configurando o total de R\$ 81.060,00 (oitenta e um mil e sessenta reais) para a contratação de 07 (sete) assinaturas de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública.

Nos termos do art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021, a contratada comprovou, como pode ser visto em anexo, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de Notas de Empenho emitidas, no período de até 1 (um) ano anterior à data da presente contratação, pelos seguintes Entes Públicos:

Órgão	Documento	Valor unitário
Prefeitura Municipal de Teixeira – CNPJ: 08.883.951/0001-68	Nota de Empenho n. 04/2023	11.580,00
Prefeitura Municipal de Itaete – CNPJ: 13.922.620/0001-20	Nota de Empenho n. 72/2023	11.580,00
Prefeitura Municipal de Riachuelo – CNPJ: 13.128.897/0001-85	Nota de Empenho n. 12090001/2022	11.580,00

A contratada logrou demonstrar a adequação dos preços contratados levando em conta os valores praticados em outros contratos por elas mantidos, ou seja, foi demonstrada a equivalência dos valores cobrados desta Fundação com os valores praticados em outros ajustes contemplando o mesmo objeto ou objeto similar, de acordo com a orientação do Tribunal de Contas da União (TCU. Acórdão 2.993/18 – Plenário).



7. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução (art. 32, VII, do Decreto Municipal nº 14.730/2023)

Em razão de o serviço ser em grupo único, não há que se falar em parcelamento do objeto.

8. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (art. 32, VIII, do Decreto Municipal nº 14.730/2023)

Não foram identificadas contratações interdependentes.

9. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (art. 32, IX, do Decreto Municipal nº 14.730/2023)

A contratação se amolda ao planejamento da Fundação, uma vez que constam do Plano Orçamentário recursos para a celebração de Contratos e Serviços Continuados – Catálogos e Bancos de Preços.

Alinhamento ao Plano Estratégico Niterói Que Queremos 2013-2033 (NQQ)
Projeto Estruturador: Niterói Saudável; Niterói Eficiente e Comprometida.
Objetivo: 1 Mais Saúde; 1 Gestão Integrada e Moderna.
Alinhamento à Estratégia de Governo Digital 2023-2033 (EGD)
Princípio: I. Governo eficiente e inteligente: utiliza a tecnologia e a inovação para impulsionar o desenvolvimento sustentável, implementa políticas públicas orientadas por dados e evidências, além de otimizar a infraestrutura e os contratos de tecnologia para reduzir custos e ampliar a oferta de serviços públicos; e IV. Governo seguro e confiável: respeita a privacidade e a segurança dos dados dos cidadãos, mitiga riscos e ameaças que surgem com o uso das tecnologias digitais.
Objetivo: I. Governo eficiente e inteligente, 3. Fortalecer a governança e gestão de TIC; e IV. Governo seguro e confiável, 8. Fortalecer processos de segurança de dados e plataformas digitais contra incidentes e ameaças.
Resultado-chave: 3. Fortalecer a governança e a gestão de tecnologia; Aprimorar a eficiência, eficácia, efetividade e economicidade nas contratações de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC).

10. Demonstrativos dos Resultados Pretendidos (art. 32, X, do Decreto Municipal nº 14.730/2023)

A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação visa garantir a celeridade na condução dos processos administrativos de aquisição e contratação, por meio de uma pesquisa de preços mais eficiente. A utilização da ferramenta também visa a uma cotação mais

fiável, pela consulta a uma base de dados constantemente atualizada. Assim, serão atendidos os princípios da economicidade e eficiência que devem reger a Administração Pública.

11. Providências a serem Adotadas pela Administração previamente à Celebração do Contrato (art. 32, XI, do Decreto Municipal nº 14.730/2023)

Não se verificou a necessidade de providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

12. Possíveis Impactos Ambientais (art. 32, XII, do Decreto Municipal nº 14.730/2023)

Não se vislumbram impactos ambientais na presente contratação.

13. Declaração de Viabilidade (ou não) da Contratação (art. 32, XIII, do Decreto Municipal nº 14.730/2023)

A contratação pleiteada se mostra viável e necessária, conforme Estudo Técnico Preliminar apresentado. Trata-se de serviço contínuo, essencial na condução dos trabalhos de aquisição e contratação de serviços para a Fundação Municipal de Saúde de Niterói, assegurando celeridade, economicidade e eficiência.

Niterói, 24 de outubro de 2023.

Gabriel Campos Gomes Pereira
Chefe do Departamento – Mat. n. 438.111-7
Departamento Administrativo (DEAD)
Superintendência de Administração (SUAD)

Anexos:

Anexo I – Comprovação da exclusividade.

Anexo II – Justificativa do preço.

